



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.292, DE 24 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.209.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais), para atender despesas de custeio da média complexidade, assistência farmacêutica e aquisição de veículos da Secretaria de Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

130	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	700.000,00
-----	--------------	---	------------

10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

146	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05	4.000,00
-----	--------------	---	----------

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

174	3.3.90.30.00	Material de Consumo - Fonte 05	145.000,00
-----	--------------	--------------------------------	------------

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.302.0010.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento At.Esp

188	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	360.000,00
-----	--------------	---	------------

Total			1.209.000,00
--------------	--	--	---------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro milreais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente e os recursos no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior, a saber:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

113	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01	4.000,00
-----	--------------	---	----------

115	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 01	510.000,00
-----	--------------	--	------------

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

172	3.3.90.30.00	Material de Consumo - Fonte 01	300.000,00
-----	--------------	--------------------------------	------------

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.303.0008.2.029 -	Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais	
176 3.3.90.30.00	Material de Consumo- Fonte 01	250.000,00
	Total	1.064.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2019.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito